Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 118/2016. Erechim, 04 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 101/2016, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Agente Executivo Especializado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (Educador Físico) e 01 (um) Fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 101/2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Agente Executivo Especializado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (Educador Físico) e 01 (um) Fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Agente Executivo Especializado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (Educador Físico) e 01 (um) Fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.° A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos e/ou haja homologação de concurso público.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Agente Executivo Especializado, Educador Físico e Fisioterapeuta estão previstas no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Agente Executivo Especializado será de R$ 2.069,84 (dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Educador Físico – 20 horas será de R$ 2.165,46 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

§ 5.º A remuneração para o cargo de Fisioterapeuta – 20 horas será de R$ 2.165,46 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2.º A contratação, de que trata esta Lei, será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão

jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Agente Executivo Especializado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (Educador Físico) e 01 (um) Fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária dos servidores acima referidos se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Academia de Saúde, a qual funciona no Bairro São Cristóvão, reunindo atividades físicas e orientação para a população em geral.

O Agente Executivo Especializado fará a substituição da servidora Maristela Centenaro Nossal, que entrará em licença gestante nos próximos dias. Os demais servidores substituirão os atuais contratos que estão findando no início do mês de novembro, com o intuito de permanecimento das ações que estão sendo feitas no local.

Ressaltamos que não existe, profissionais Educadores Físicos e Fisioterapeutas com carga horária de 20 horas no banco de concursados, motivo pelo qual os contratos serão formalizados.

O afastamento dos servidores, inviabiliza a continuidade dos serviços prestados para a Saúde de nosso Município, onde estão lotados, causando transtornos aos atendimentos para a população.

Diante do exposto, visando a implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Academia de Saúde, se faz imprescindível a contratação neste momento solicitada.

Salientamos que a contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, xerocópia do Impacto Orçamentário-Financeiro relativo à contratação temporária do profissional, de que trata o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal